



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), DE PASSEIO, TIPO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2018/2018, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV (E) E 66 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTATE DO ANEXO DENOMINADO MODELO 07 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. CONVÊNIO Nº 1115/2018 - PROJETO Nº 42 - PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 19.09.2018

ABERT: 03.10.2018

HORA: 09:30hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



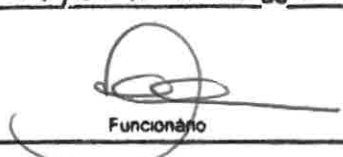
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 066/2018

DE: CARMEN BROCH FRARON
Diretora do Depto. Promoção Humana

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo Interno n. <u>169,18</u>
Em <u>04, SETEMBRO</u> de <u>18</u>
 Funcionário

DATA: 23/08/2018

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), de passeio, tipo HATCH, fabricação/modelo mínimo 2018/2018, motorização mínima 1.0, capacidade 05 passageiros, potência mínima de 70 CV (E) e 66 CV (G) e demais características técnicas constante do anexo denominado MODELO 07 e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

A aquisição do referido veículo é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEDU/PR, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 1115/2018 – PROJETO Nº 42 – PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA:

A aquisição deste veículo tem como finalidade ampliar e melhorar o Parque de Veículos e Máquinas do Município, visando ao aprimoramento da prestação de serviços públicos à população, especialmente na área de assistência à Pessoa Idosa.

Vale ressaltar que os recursos para a aquisição do referido veículo será oriundo do Governo do Estado a título de fundo perdido e uma contrapartida do Município cujos recursos serão provenientes de alienações de outros veículos e máquinas inservíveis. Desta forma não haverá impacto negativo nas finanças públicas, tendo todas as condições financeiras e orçamentárias para contratação neste período. Além disso salientamos que esta aquisição não causará impacto negativo nas obrigações de aplicação legal mínima em educação e saúde.

O valor máximo estipulado para a referida aquisição é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Este valor máximo foi apurado mediante a solicitação de orçamento de preços de concessionárias do ramo, os quais estão anexos ao presente, e que determinaram a fixação do valor deste item no correspondente Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, que integra este processo.

O prazo máximo para a entrega do equipamento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Ordem de fornecimento.

Atenciosamente,


Carmen Broch Fraron
Diretora Dpto. Promoção Humana
Decr. 6178 de 23/03/2017

CARMEN BROCH FRARON
Diretora do Depto. Promoção Humana



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), de passeio, tipo HATCH, fabricação/modelo mínimo 2018/2018, motorização mínima 1.0, capacidade 05 passageiros, potência mínima de 70 CV (E) e 66 CV (G) e demais características técnicas constante do anexo denominado MODELO 07 e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido veículo é decorrente do Plano de Trabalho aprovado pela SEDU/PR, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 1115/2018 – PROJETO Nº 42 – PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

A aquisição deste veículo tem como finalidade ampliar e melhorar o Parque de Veículos e Máquinas do Município, visando ao aprimoramento da prestação de serviços públicos à população.

Vale ressaltar que os recursos para a aquisição do referido veículo será oriundo do Governo do Estado a título de fundo perdido e uma contrapartida do Município cujos recursos serão provenientes de alienações de outros veículos e máquinas inservíveis. Desta forma não haverá impacto negativo nas finanças públicas, tendo todas as condições financeiras e orçamentárias para contratação neste período. Além disso, salientamos que esta aquisição não causará impacto negativo nas obrigações de aplicação legal mínima em educação e saúde.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO
1	01	01		Veículo novo (zero quilômetro), de passeio, tipo HATCH, fabricação/modelo mínimo 2018/2018, motorização mínima 1.0, capacidade 05 passageiros, potência mínima de 70 CV (E) e 66 CV (G) e demais características técnicas constante do anexo denominado MODELO 07 e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

3.1 – Especificações complementares:

3.1.1 O veículo, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos, e não devem ser inferior (es) aos limites



mínimos fixados no **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este Termo. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

3.1.2 O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

3.1.3 - A contratada deverá entregar o veículo na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 O veículo entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

5.2 O veículo só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

5.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

5.4 Sob nenhuma hipótese será aceito veículo sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

5.5 No caso de veículo rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao veículo entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

5.7 O veículo deverá ser entregue com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

6 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

6.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

6.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2018


Carmen Broch Fraron
Diretora Depto. Promoção Humana

Aprovado em:


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal



Granvel Granville Veículos Ltda

CNPJ: 01.680.956/0004-97

IE: 90455942-35

Avenida TUPI, 1679 - Bairro Centro Fone (46) 2101-6300
Pato Branco - PR



Renault Kwid Zen 1.0 2018/2018 Branco R\$ 43.900,00

03 cilindros 12 válvulas

Motor 1.0 70 CV de potência

Flex Etanol/Gasolina

05 portas

05 passageiros

Cambio manual de 05 marchas a frente e 01 a Ré

Rodas em aço e calota aro 14"

Retrovisores preto

Porta-malas de 290 litros

04 airbags

ABS

Direção Elétrica

Arcondicionado

Vidro Elétrico Dianteiro

Trava elétrica

Som com USB/Bluetooth

Radio AM/FM

Tapetes de borracha

Limpador e desembaçador traseiro

Garantia de 12 meses a contar da entrega do veículo

Todos os itens de segurança de acordo com o Código nacional de trânsito

este orçamento tem validade de 30 (trinta) dias.

Pato Branco 20 de Junho de 2018

01.680.956/0004-97
GRANVEL - GRANVILLE
VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 1679

Centro - CEP 85504-000

Pato Branco - Paraná

Pato Branco, 20 de Junho de 2018.

À

Prefeitura de Coronel Vivida

PROPOSTA

MODELO: ONIX LT 1.0

Ano-Modelo 2018/2019

Configurações: R7G

Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Monitoramento de pressão de pneus / Sistema de freios com ABS,EBD / Espelhos retrovisores externos na cor do veículo / Faróis com superfície interna preta(máscara negra) / Grade frontal com detalhes em prata "Link Silver" / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas internas cromadas / Roda de aço aro 14" com calotas integrais / Arcondicionado / Direção Elétrica Progressiva / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro rebatível / Bancos de tecido com detalhes em acabamento premium / Abertura do porta malas por controle remoto / Rádio AM/FM stereo (RDS), MP3/WMA player,Bluetooth, entrada auxiliar e leitor USB / Volante com controle das funções do rádio e telefone /Computador de Bordo

Valor: R\$ 48.750,00

Prazo de Validade: 30 dias

Atenciosamente,

VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA
AVENIDA TUPI, 3391
85.505-000 PATO BRANCO PR
03.405.491/0001-49
(46) 2101-1900 90193284-03

SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wln.com.br



ONIX

Ficha Técnica

1.0 SPE/4

1.4 SPE/4

A partir: R\$ 47.890

A partir: R\$ 63.090

☐ Item de série
 ☐ Item opcional
 ☐ Item não disponível

[Mostrar todos](#)
[Ocultar todos](#)

MOTORIZAÇÃO E FREIOS		LT
MOTORIZAÇÃO		
Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol	
Número de cilindros	4 em linha	
Válvulas, total	8 (SOHC)	
Taxa de compressão	12,6	
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.	
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 78 cv (57,4 kW/ 76.9 hp) @ 6400 rpm / Etanol: 80 cv (58,8 kW/ 78.9 hp) @ 6400 rpm	
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 9,5 mkgf (93 Nm) @ 5200 rpm / Etanol: 9,8 mkgf (96 Nm) @ 5200 rpm	
TRANSMISSÃO		
Tipo	Manual de 5 velocidades	
FREIOS		
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	
Dianteiros	A disco ventilado	
Traseiros	A tambor	
DIREÇÃO		
Tipo	Elétrica Progressiva	
SUSPENSÕES		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		

[Mostrar todos](#)
[Ocultar todos](#)

Siga a Chevrolet:


FIND NEW ROADS


Faça revisões em seu veículo regularmente. Estes veículos estão em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE. Todos juntos fazem um trânsito melhor.

Atenção: Configurações e especificações válidas para veículos produzidos a partir de 15/04/2013. Em cada uma das versões é possível selecionar configurações diferentes. A General Motors do Brasil Ltda. pode, a qualquer momento, alterar a configuração dos modelos oferecidos neste site.



GRUPO
I.RIEDI

PROPOSTA DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR



MOBI LIKE 1.0 FLEX 2018 4P

- Total R\$ 40.500,00

Cor

- Branco Banchisa

Itens de Série

- Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Banco traseiro bi partido e rebatível (Fix and Fold) com 2 posições para o encosto
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras

77.396.810/0008-00

**FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.**

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

☐ Cascavel|PR (45) 3218 1010
☐ Toledo|PR (45) 3277 4700
☐ Paranavai|PR (44) 3423 9090
☐ Palotina|PR (44) 3649 7400
☐ Guaira|PR (44) 3642 1744

☐ Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
☐ Pato Branco|PR (46) 3101 7700
☐ Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
☐ Umuarama|PR (44) 3621 1800
☐ São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT



GRUPO
I. RIEDI

- Brake light
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Comando interno de abertura do porta-malas e da tampa do tanque de combustível
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Faróis com máscara negra
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro
- Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo
- Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
- Painel (moldura) e maçanetas na cor preta
- Pára-choques na cor do veículo
- Porta-malas com tapete e acabamento em carpete nas laterais
- Quadro de instrumentos com conta giros, Iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento externo nas colunas B e C das portas
- Revestimento interno das soleiras nas portas dianteiras
- Revestimento interno em todas as colunas
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus 'verde' com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
- Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta
- Tomada 12V
- Válvula antirrefluxo de combustível
- Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas
- Volante com regulagem de altura

77.396.810/0008-00

**FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.**

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

☐ Cascavel|PR (45) 3218 1010
☐ Toledo|PR (45) 3277 4700
☐ Paranavai|PR (44) 3423 9090
☐ Palotina|PR (44) 3649 7400
☐ Guaira|PR (44) 3642 1744

☐ Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
☐ Pato Branco|PR (46) 3101 7700
☐ Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
☐ Umuarama|PR (44) 3621 1800
☐ São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br



GRUPO
I. RIEDI

Ficha Técnica

Motor

Cilindrada total (cc): 999,1
Potência máxima (cv): 73(G)/75(E) a 6.250 rpm
Torque máximo (kgf.m): 9,5(G)/9,9(E) a 3.850 rpm

Dimensões externas

Tanque de combustível (litros): 47
Comprimento do veículo (mm): 3.566
Largura do veículo (mm): 1.633
Altura do veículo (mm) : 1.502
Altura do solo (mm): 156
Distância entre-eixos: 2.305

Compartimento de bagagem

Capacidade: 215

PATO BRANCO 20 DE JUNHO 2018

ANGEL ANDRÉ NERVIS
VENDEDOR DE VEICULOS
(45) 9978 4650 - TIM
(46) 2101 7700

ducato.frotista@fipal.com.br
DUCATO/FROTISTA/GOVERNO
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
PATO BRANCO - PR

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavaí PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guairá PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br



PAM 2018 - SEDU



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS
Lote 1 - Veículo HATCH

- 1- SUDOAUTO - Automóveis
- 2- FIPAL - rede de concessionárias FIAT
- 3- GRANVEL GRANVILLE Veículos LTDA

CONVÊNIO Nº

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	SUDOAUTO	FIPAL	GRANVEL GRANVILLE	Média	Preço Adotado	Qtde.	Total em R\$
Veículo Hatch	48.750,00	40.500,00	43.900,00	44.383,33	40.500,00	1	40.500,00
Total R\$							40.500,00

Cascavel, 26 de julho de 2018

Maristela de Paula Muller

Analista de Desenvolvimento Municipal

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07EDITAL DE: **PREGÃO**nº **/2.01**LOTE Nº: **1**

PROponente:

Prefeitura Municipal de CORONEL VIVIDA - Pr.NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH - 5 passageiros**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **1 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO		
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	Indicar 2018 (Novo, zero Km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Motorização	1.0	
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	70 CV (E) e 66 CV (G)	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar	
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	


Frank Artel Schiavini
Prefeito Municipal

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 1

EDITAL DE: **PREGÃO**nº **/2.01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CORONEL VIVIDA - Pr.NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH - 5 passageiros**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **1 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
11.4. Sistema de Som	Rádio AM/FM/USB com Auto Falantes	
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo	
11.7. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carteira de identidade -

CEL VIVIDA, 27 de 07 de 2.018


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº 1115/2018-SEDU



TERMO DE CONVÊNIO Nº 1115/2018-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado SILVIO MAGALHÃES BARROS II; o Município de **CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76995455000156, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) FRANK ARIEL SCHIAVINI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 15.250.517-5,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 8332/2017, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 8332/2017 e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'F. Schiavini', is written over a faint, illegible stamp.

CONVÊNIO Nº 1115/2018-SEDU



PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$47.371,50 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de R\$2.371,50 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), importância equivalente a 5,01% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base no Plano de Trabalho Preliminar e no Plano de Trabalho Definitivo, referido saldo de financeiro deverá respeitar a proporcionalidade mínima disposta na presente Cláusula e o final do ajuste retornar ao CONVENENTE com condição de regularidade do termo de transferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A proporcionalidade mínima disposta na presente Cláusula do Convênio deverá ser respeitada durante a vigência do ajuste e não poderá ser alterada pelos partícipes ainda que haja alteração do valor do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, inclusive eleitoral, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das vedações e/ou impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

 PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

Página 3 de 11

LB

1. The first step is to identify the problem. This involves understanding the situation and the goals that need to be achieved.

CONVÊNIO N° 1115/2018-SEDU



para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Executar e aportar recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL -
Fis. 20
CORONEL VINHA - PR

- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE e dentro do disposto na Lei nº 19.206/2017;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g. Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo aprovado pelo CONVENIENTE e da análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante verificação do procedimento licitatório feito pelo CONVENIENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

- a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

Página 5 de 11



1. DATE OF BIRTH 1950-01-01
 2. DATE OF DEATH 1950-01-01
 3. DATE OF BURIAL 1950-01-01
 4. DATE OF CREMATION 1950-01-01
 5. DATE OF INTERMENT 1950-01-01
 6. DATE OF EXHUMATION 1950-01-01
 7. DATE OF REINTERMENT 1950-01-01
 8. DATE OF RECREMATION 1950-01-01
 9. DATE OF REINTERMENT 1950-01-01
 10. DATE OF RECREMATION 1950-01-01

CONVÊNIO Nº 1115/2018-SEDU



- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos,

CONVÊNIO N° 1115/2018-SEDU



após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;
2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.

q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Termo de recebimento provisório;
2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).

r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, consequentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;

s) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

t) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

CONVÊNIO Nº 1115/2018-SEDU



- u) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONVÊNIO Nº 1115/2018-SEDU



PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CONVÊNIO Nº 1115/2018-SEDU



PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 8332/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CONVÊNIO Nº 1115/2018-SEDU



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 3 de Julho de 2018.

SILVIO BARROS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE



FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito(a) Municipal de CORONEL VIVIDA

CIDA BORGHETTI
Governadora do Paraná

Testemunha 1

Testemunha 2



PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR - PAM 2018

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)		C.N.P.J./M.F.:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		76.995.455/0001-56	
Nome do Prefeito(a):		Endereço:	
FRANK ARIEL SCHIAVINI		PÇ ANGELO MEZZOMO, SN	
U.F.	CEP:	Telefone:	
PR	85550-000	46-3232-8300	

2. CONCEDENTE

Nome:		C.N.P.J./M.F.:	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		76.416.908/0001-42	
Endereço:		E-mail:	
R Dep. Mário de Barros, 1290, 2º, Centro Cívico.		sedu@sedu.pr.gov.br	
Cidade:	U.F.	CEP:	Telefone:
CURITIBA	PR	80530913	41.3250 7244

OUTROS PARTICÍPES

Nome:		C.N.P.J./M.F.:	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		01.450.804/0001-55	
Endereço:		E-mail:	
R Dep. Mario de Barros, 1290, 1º, Centro Cívico.		paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade:	U.F.	CEP:	Telefone:
CURITIBA	PR	80530913	41.3350 3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:		Período de Execução:
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		02/08/2018 – 03/07/2019
Número de Protocolo: 15.250.517-5		
Identificação do Projeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		
Quantidade: 01 Conjunto de Veículos / Equipamentos Rodoviários		
Justificativa da Proposição Ampliação e melhoria do Parque de Veículos e Máquinas do Município, visando ao aprimoramento da prestação de serviços públicos à população.		

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Procedimentos prévios à contratação (incluindo licitação)	02/08/2018	17/12/2018	-
2	Execução do objeto	27/12/2018	08/04/2019	R\$47.371,50
TOTAL				R\$47.371,50

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
6702.15451173.058.4440.4201 + Contrapartida Municipal	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$45.000,00	R\$2.371,50

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCEL A	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROponente R\$ 1,00
1	Execução de até 100%	5/2019	R\$45.000,00	R\$2.371,50
SUBTOTAL				R\$47.371,50

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município declara que possui disponibilidade recursos para a execução do objeto conveniado na ordem mínima de 5% do valor total do ajuste, como forma de contrapartida municipal, e compromete-se a efetivar a juntada da Declaração de Disponibilidade Financeira, em conjunto com os demais documentos imprescindíveis para a elaboração do Plano de Trabalho Definitivo.

CORONEL VIVIDA, 3 de Julho de 2018


 Nome: FRANK ARIEL SCHIAVINI
 Cargo: Prefeito(a) Municipal

Plano de trabalho preliminar em acordo com o Decreto 8332/2017.

Maria Inês Terbeck (CAU-A6902/7)
 CTEC/SEDU Data: 03/07/2018

8. APROVAÇÃO preliminar conforme Decreto 8332/2017 (ÓRGÃO CONCEDENTE)

Nome: Silvio Barros		Assinatura
Cargo: Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Superintendente do PARANACIDADE	Data: 03/07/2018	



PROTOCOLO: 15.250.517-5
PARECER: 1246/2018-AJ/SEDU
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ASSUNTO: CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A SEDU, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Esta Assessoria Jurídica é instada a manifestar-se a respeito da Minuta de Convênio referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS que será firmado entre esta Secretaria de Estado, o Paranacidade, e, o Município de CORONEL VIVIDA.

Observa-se que através dos documentos acostados às fls., (...), o PARANACIDADE e a CTEC, informam que o projeto básico foi analisado e o Plano de Trabalho Preliminar foi aprovado, tendo seu valor disponibilizado em composição financeira entre os convenientes na ordem de R\$47.371,50 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Registramos que se encontram apensados a este protocolo, às fls., (...), todas as Certidões legalmente exigidas, ou seja, prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas, prova de regularidade do conveniente relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade do conveniente perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade do conveniente perante aos Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE, e, ainda o devido Plano de Trabalho Preliminar assinado e aprovado pelos órgãos competentes com o atesto da disponibilidade financeira do ente municipal.

Ainda, registramos que nos termos do Decreto Estadual nº 7.347, de 13 de Julho de 2017, se encontra em anexo a AUTORIZAÇÃO do Sr. Secretário Chefe da Casa Civil, quanto à conveniência e oportunidade para fins de tramitação, portanto, resta delegada a competência ao Titular desta SEDU para celebrar o aludido convênio.

Registre-se, que o presente ajuste cumpre com o conteúdo disposto na Lei Estadual nº 19.361/2017 e no Decreto Estadual nº 8.332, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela SEDU na elaboração dos convênios com os municípios paranaenses, em especial quanto ao Plano de Trabalho Preliminar. Condicionando que, nos convênios de infraestrutura/construção civil e aquisição de imóvel, seja apresentada matrícula atualizada do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no item III da cláusula sexta do convênio, sob pena de rescisão unilateral do ajuste, e, condicionando ainda a necessidade da declaração de



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano



contrapartida municipal mínima conforme prevista no Plano de Trabalho e a respectiva juntada da Declaração de Disponibilidade Financeira para elaboração do Plano Trabalho Definitivo.

No mesmo sentido, verificamos a existência da Declaração de Adequação de Despesas, emitida pelo Grupo Orçamentário Setorial/GOS/SEDU, afirmando que os recursos estão alicerçados na conta da Dotação Orçamentária 6702.15451173.058 - Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana, fonte de recurso do Tesouro Geral do Estado, no elemento 4440.4200 - AUXÍLIOS, no sub elemento 4201 - Auxílio aos Municípios, bem como, da juntada da Declaração de Adequação de Despesa - DAD, devidamente assinada pelo Ordenador de despesas desta Pasta. Restando, unicamente, a necessária e inarredável juntada da Declaração de Disponibilidade Financeira do Município até a ocasião da inserção do Plano de Trabalho Definitivo.

Conforme informações prestadas pelo GFS/SEDU, foi alocado, pelo Estado do Paraná, o montante de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme nota de empenho nº 18001464, em anexo ao protocolado, restando ao Município a destinação de R\$2.371,50 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), como contrapartida municipal.

Também, se encontram presente os demais requisitos regulamentados pela Resolução nº 028/2011/TCE/PR, referentes ao Sistema Integrado de Transferências - SIT.

DIANTE DO EXPOSTO, somos de Parecer FAVORÁVEL à realização do Convênio a ser celebrado com o município de CORONEL VIVIDA, tendo o PARANACIDADE na condição de Interviente, no qual se verificam os termos da minuta de convênio em anexo, estarem de acordo com as disposições dos art. 133, art. 134 e art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, relativos aos requisitos legais de convênios a serem celebrados pelo Poder Público Estadual.

Em tempo, destacamos que o presente parecer é de caráter não vinculante, apenas opinativo.

É o Parecer.

Curitiba, 3 de Julho de 2018.

Gilmário Ferraz da Silveira
Advogado OAB/PR 63.662
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Assessoria Jurídica



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA - DAD

DG/SEDU
Folhas:
Rubrica:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que existe disponibilidade orçamentária para a finalidade indicada abaixo, de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD em anexo.

DECLARO, ainda, que a despesa abaixo discriminada está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 19.937 de 20/12/2017, bem como está de acordo com o Plano Plurianual 2016 a 2019 Lei nº 18.661 de 22/12/2015, bem como não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro em questão.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

Identificação da despesa:

Dotação Orçamentária: 6702.15451173.058: Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana

Natureza da Despesa : 4440.4200 – Auxílios

Sub. Item: 4201 – Auxílio a Municípios

Fonte de Recursos: Tesouro Geral do Estado.

Prefeitura de CORONEL VIVIDA, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, Protocolo(s) 15.250.517-5.

DECLARO que a despesa acima identificada tem caráter continuado, de modo que fará parte das propostas orçamentárias do Órgão, relativas aos exercícios subsequentes, observando os limites máximos de despesa autorizados, em conformidade com as disposições do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECLARO que a despesa é regular e está em consonância às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; e Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015.

DECLARO, por fim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, podendo o protocolado seguir seu trâmite administrativo.

Curitiba, 3 de Julho de 2018.

Luiz Lázaro Sorvos
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO SEDU



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SEDU



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM ATENDIMENTO AO DECRETO 8332/2017

Celebração de Convenio de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, com a Prefeitura de CORONEL VIVIDA, os recursos estão alicerçadas à conta da Dotação Orçamentária **6702.15451173.058**, Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana. Fonte , Recursos Tesouro Geral do Estado, no elemento 44404200- AUXILIO , no sub elemento 4201-Auxílios aos Municípios.

As despesas estão aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 19.937 de 20/12/2017, em consonância com o Plano Plurianual 2016 a 2019, Lei nº 18661 e com o disposto no Art. 16, § 1º, Incisos I e II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

Curitiba, 3 de Julho de 2018

CARLOS ROBERTO CAETANO
CHEFE DO GOFS/SEDU

Autorização para Licitação

Município : Coronel Vivida		Etapa : 0008/18
Associação : AMSOP		Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Nº Projeto : 42		
Descrição : Lote 1 - Aquisição de Veículo de Passeio sendo: Lote 1 - 01 (UM) Automóvel HATCH, Fabricação/Modelo 2018 (Novo, Zero Km), Motorização mínima 1.0, Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 70 CV (E) e 66 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.		
Modalidade : Pregão		Valor Viabilizado : R\$ 40.500,00
Nº do Convênio :		
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Coronel Vivida		
Indicadores : Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -		
Objeto : Lote : 1 ==> Aquisição de Veículo de Passeio sendo: Lote 1 - 01 (UM) Automóvel HATCH, Fabricação/Modelo 2018 (Novo, Zero Km), Motorização mínima 1.0, Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 70 CV (E) e 66 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *		



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

VIA
PREFEITURA



Município : Coronel Vivida
Valor Viab.: R\$ 40.500,00

Nº Projeto : 42 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

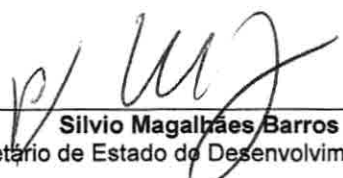
a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$40.500,00, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$2.027,50; montante de SEDU 2018 - Fundo Perdido: R\$38.472,50;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 07/08/2018

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná



Silvio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 674/2018

PROTOCOLO Nº 169/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 04.09.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 066/2018 expedido pela Sra. Carmen Broch Fraron, Diretora do Departamento de Promoção Humana, referente à contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), de passeio, tipo HATCH, fabricação/modelo mínimo 2018/2018, motorização mínima 1.0, capacidade 05 passageiros, potência mínima de 70 CV (E) e 66 CV (G) e demais características técnicas constante do anexo denominado MODELO 07 e demais especificações contidas neste Termo de Referência. CONVÊNIO Nº 1115/2018 – PROJETO Nº 42 – PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 165/2018

PROTOCOLO Nº 169/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 10.09.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), de passeio, tipo HATCH, fabricação/modelo mínimo 2018/2018, motorização mínima 1.0, capacidade 05 passageiros, potência mínima de 70 CV (E) e 66 CV (G) e demais características técnicas constante do anexo denominado MODELO 07 e demais especificações contidas neste Termo de Referência. CONVÊNIO Nº 1115/2018 – PROJETO Nº 42 – PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nas dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.241.0011.2.111	4.4.90.52.52	923	4526
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.241.0011.2.111	4.4.90.52.52	000	4662

Declaramos para todos os fins que os recursos para fazer face as despesas com esta contratação são oriundos do Governo do Estado, através da SEDU e parte de contrapartida do Município. Atestamos que os recursos da contrapartida estão garantidos e não irão comprometer os gastos obrigatórios com educação e saúde.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 186/2018

PROTOCOLO Nº 169/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 10.09.2018

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato, referente à contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), de passeio, tipo HATCH, fabricação/modelo mínimo 2018/2018, motorização mínima 1.0, capacidade 05 passageiros, potência mínima de 70 CV (E) e 66 CV (G) e demais características técnicas constante do anexo denominado MODELO 07 e demais especificações contidas neste Termo de Referência. CONVÊNIO Nº 1115/2018 – PROJETO Nº 42 – PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 186/2018

PROTOCOLO Nº 169/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 10.09.2018

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato, referente à contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), de passeio, tipo HATCH, fabricação/modelo mínimo 2018/2018, motorização mínima 1.0, capacidade 05 passageiros, potência mínima de 70 CV (E) e 66 CV (G) e demais características técnicas constante do anexo denominado MODELO 07 e demais especificações contidas neste Termo de Referência. CONVÊNIO Nº 1115/2018 – PROJETO Nº 42 – PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018



PARANACIDADE

01 REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

01.1 Esta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis vigentes.

02 INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

02.1 O MUNICÍPIO de CORONEL VIVIDA torna público que às xx:xx horas do dia xx de xxxxxxxx de 2018, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e.

02.2 O Edital está disponível para “download” no site [licitacoes-e \(http://www.licitacoes-e.com.br/\)](http://www.licitacoes-e.com.br/) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Licitacoes-e, e realizados em sessão pública, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

02.3 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao **Pregoeiro Sr.(a) Fernando de Quadros Abatti, endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3232-8304 - e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br, fernandoabatti@hotmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no endereço acima mencionado, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo aludido.**

02.4 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do sistema/site do município www.coronelvivida.pr.gov.br, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, será designada nova data para a realização do certame.

03 OBJETO, TIPO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA

03.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo HATCH	01	40.500,00	60

SAM: 42

03.2 O (s) equipamento (s), objeto (s) deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos, e não devem ser inferior (es)

8



aos limites mínimos fixados no **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.3 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo previsto no item 03.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

03.4 O(s) equipamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) na Rua Primo Zeni, nº s/n, Bairro São João (Garagem de Máquinas), Coronel Vivida - Paraná.

04 RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

04.2 O **VALOR MÁXIMO** da proposta de preços é o constante no item 03.1.

05 ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- a) carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- b) declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- c) declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) (Modelo nº 03);
- d) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 04);
- e) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 05);
- f) declaração de fornecimento (Modelo nº 06);
- g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- h) minuta de contrato (Modelo nº 08).

06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item **02.2**.

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, sendo que a participação dar-se-á mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal da licitante credenciada no sistema Licitacoes-e, com o subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

07.2 A informação da chave de identificação e da senha deverá ser feita na página inicial do

5

Licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br <<http://www.licitacoes-e.com.br> />), na opção “Acesso Identificado”.

07.3 Além dos casos previstos no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com a administração;
- b) Empresas em consórcio;
- c) Aquelas que não atenderem às exigências da CLT e outras condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município.

08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico **deverão obter, previamente**, o acesso ao sistema Licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br) junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

08.2 A chave de identificação e a senha, terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.

08.3 A chave de identificação e a senha, poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do Município.

08.4 É da responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações inerentes à modalidade.

08.5 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

08.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

08.7 A participação no certame implica o pleno conhecimento da licitante de que deverá atender todas as exigências de habilitação definidas neste Edital, sob as penas da Lei.

08.7.1 A licitante deve manifestar em campo apropriado do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação;

08.7.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório.

08.8 Caberá às licitantes ou a seus representantes acompanhar as operações no sistema Licitacoes-e durante a sessão pública do Pregão, bem como, durante todo o julgamento do mesmo, ficando

responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou pela sua desconexão ao mesmo.



09 DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

09.2 No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio a localizar-se no MENU "ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS", no dia e horário, previstos, conforme publicado oficialmente, o sistema passa a classificar a licitação em "ABERTURA DE PROPOSTAS", nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação, assume o status de "PROPOSTAS ABERTAS", momento em que será autorizado a iniciar a sessão pública do Pregão Eletrônico.

09.3 A etapa de lances será iniciada, somente após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro. A cada lance ofertado, as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador. Para demais informações, a licitante deve clicar no botão "Detalhes Disputa", localizado no canto superior direito da tela do lote em disputa.

09.4 As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, disputando assim os demais lugares de classificação.

09.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

09.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

09.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informará o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação e/ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

09.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances será registrado no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais, interessados.

09.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastro estadual e/ou federal.

9.11 No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências ou não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita à penalidade prevista no Art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

9.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

10. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

10.1 A Lei Complementar Federal nº 123/2006 introduziu critérios de tratamento diferenciado para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), para isso, a licitante, à época do credenciamento, recebe a denominação no sistema Licitacoes-e de “microempresa” “Empresa de Pequeno Porte” ou “Empresa Individual de Responsabilidade Limitada” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP”, “EIRELI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.1.1 Caso a licitante esteja cadastrada no Sistema, mas não conste os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País.

10.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Empresas Individual de Responsabilidade Limitada sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Consagrado o empate o sistema procederá da seguinte forma:

10.2.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

10.2.3 Não ocorrendo interesse da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada na forma do item **10.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.2.1** deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de **menor preço originalmente apresentada**.

10.3 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, de maneira automática e transparente, tanto ao Pregoeiro como aos demais participantes da disputa que não se classifiquem nessa condição.



10.4 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser apresentada, mesmo com restrição, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 As propostas de preços virtuais deverão ser enviadas via sistema, cujo gerenciador é o Banco do Brasil, a partir da data de publicação do Edital, no site www.licitacoes-e.com.br, sendo permitido a alteração ou exclusão até a data e hora definida para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2 A proposta deve ser preenchida em conformidade com o Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

11.3 As propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor em ordem crescente.

11.4 A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

12. DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A partir do horário e dia previsto no sistema gerenciador do Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta com o comando do Pregoeiro, que fará a divulgação das propostas de preços recebidas, e a respectiva aceitabilidade das mesmas.

12.2 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

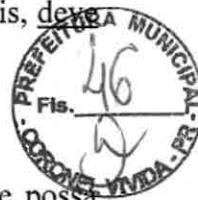
12.3 Aberta a sala de disputa, ou seja, a etapa de oferecimento de lances, a proposta inicial, de menor valor, será considerada como primeiro lance, demais lances, poderão ser enviados desde que sejam exclusivamente via sistema.

12.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DA HABILITAÇÃO



13.1 A licitante classificada no primeiro lugar pelo sistema, ou seja, a classificada com a melhor proposta, após o encerramento da disputa, e no prazo de **02 (dois) dias úteis**, improrrogáveis, deve encaminhar ao Pregoeiro os documentos relacionados abaixo:



13.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

- 1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- 3) Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;
- 4) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

13.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 3) prova de regularidade com as fazendas:
 - 3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - 3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - 3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- 5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- 6) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

13.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

13.5 Quanto à Capacidade Técnica:

- 1) Mínimo de 02 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
- 2) Declaração (Modelo nº 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição

- de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);
- 3) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 05).
- 4) declaração de fornecimento (Modelo nº 06);
- 5) Além dos documentos relacionados no Item 13, deverá encaminhar a proposta atualizada preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificada com dados básicos da empresa do tipo Razão Social, CNPJ, constando o(s) valor(es) unitário(s), respectivo valor global, demais informações, exigidas no Anexo I, datada e assinada por quem de direito, escrita em português. Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em REAL, **com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00)**, o não atendimento ao solicitado poderá acarretar desclassificação do Lote;
- 6) A proposta deverá estar em conformidade com a proposta eletrônica;
- 7) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação. No caso de desclassificação por inabilitação, será convocada a próxima classificada, desde que obedecida, a ordem de classificação, prazo e demais exigências editalícias;
- 8) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelionato de Notas ou pelo Pregoeiro;
- 9) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo;
- 10) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- 10.1) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
 - 10.2) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
 - 10.3) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 10.4) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital;
 - 10.5) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado;
 - 10.6) Será declarada inabilitada, portanto desclassificada a licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais;
 - 10.7) Será declarada inabilitada, portanto desclassificada a licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais;
 - 10.8) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara a licitante às sanções previstas nesse Edital.

13.6 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

14 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1 Será adotado o critério de **menor preço por Lote**.

14.2 O Pregoeiro, ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.3 Após a comprovação de atendimento às exigências editalícias referentes à proposta e



3

habilitação, a licitante será ser declarada vencedora.



15 DOS RECURSOS

15.1 A licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do próprio sistema Licitacoes-e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores à declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da manifestação e devidamente protocolados **na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro**; no horário compreendido entre **08:00 e 17:30** horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.1.1 Na, hipótese do item **15.1** ficam as demais participantes intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

16 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

16.2 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 08), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e na legislação.

16.3 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

17 DAS SANÇÕES

17.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa;

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



17.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

19 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

19.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

19.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

19.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento (s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

19.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no

subitem 17.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

19.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

19.7 Os Equipamentos deverão ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

20 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

20.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

20.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1 O Município, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

21.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22 DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

23.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou





indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

23.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

23.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

23.9 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

23.10 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

Coronel Vivida , xx de xxxxxxxx de 2018.

Ademir Antônio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MODELO Nº 01

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____ de ____ de 201_.

Ao Pregoeiro

Pregão nº ____/____

Lote nº

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 20 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome e assinatura do representante legal)

[Handwritten signature]

MODELO Nº 03



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

[Handwritten signature]



(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

48

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2.018** LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CORONEL VIVIDA - Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH - 5 passageiros** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **1 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2018 (Novo, zero Km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	
2.2. Motorização	1.0	
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	70 CV (E) e 66 CV (G)	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
LOTE Nº: 1

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2.018**

PROponente:

Prefeitura Municipal de CORONEL VIVIDA - Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **1 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
11.4. Sistema de Som	Rádio AM/FM/USB com Auto Falantes	
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo	
11.7. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>
 Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>
 Local, ____ de ____ de 2.01 ____.





MODELO Nº 08

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº XX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA XXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Frank Ariel Schiavini, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 5.767.644-2, CPF nº 938.311.109-72, e a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente na XXXXXXXX, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de xx/xx/2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), de passeio, tipo HATCH, fabricação/modelo mínimo 2018/2018, motorização mínima 1.0, capacidade 05 passageiros, potência mínima de 70 CV (E) e 66 CV (G) e demais características técnicas constante do anexo denominado MODELO 07 e demais especificações contidas neste Termo de Referência. CONVÊNIO Nº 1115/2018 – PROJETO Nº 42 – PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº xx/2018, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ XXXXXXXX, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Órgão/unidade: 10/01 Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 10.001.08.241.0011.2.111 Elemento: 4.4.90.52.52 Fonte: 923 Código Reduzido: 4526 e Órgão/unidade: 10/01 Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Funcional Programática: 10.001.08.241.0011.2.111 Elemento: 4.4.90.52.52 Fonte: 000 Código Reduzido: 4662.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Vivida– CNPJ nº 76.995.455/0001-56.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único



A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Aline Mari dos Santos Canova, designado pela Portaria nº 008/2018 de 16 de janeiro de 2018.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Carmen Broch Fraron, designado pela Portaria nº 008/2018 de 16 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

Frank Ariel Schiavini
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº

RG nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Aquisição de veículo. Análise
jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para aquisição de veículo.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 066/2018 - Solicitação da Diretora do Departamento de Promoção Humana, acompanhado de termo de referência, especificações, orçamentos, convênio e demais documentos - fls. 02/35;
 - b) Ofício nº 674/2018 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 36;
 - c) Ofício nº 165/2018 - indicação de dotação orçamentária - fl. 37;
 - d) Ofício nº 186/2018 (duplicado) - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 38/39;
 - e) Minuta do edital e anexos - fls.40/65.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

13. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

14. Desse modo, entende-se que o interesse público da objetivada aquisição deve ser apreciada pela Autoridade Superior.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

15. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

16. A aquisição do referido veículo consta no Termo de Referência que se trata de recurso emanado de Convenio nº 1115/2018 da SEDU, o qual está anexado nos autos às fls. 16/26.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

20. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

21. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

22. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

23. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços



praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

24. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

25. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

26. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

27. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

28. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

29. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas*

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos". Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.

Das Exigências de Habilitação

30. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

31. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

32. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

33. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

34. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

35. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

36. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

37. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

38. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

39. **Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

Da Minuta do Edital e seus Anexos

40. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- b) Seja observado o constante no item 26 deste parecer;
- c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, caso contrário, deverá ser realizada nova cotação de preços e/ou ampliada a pesquisa, a fim de que o preço máximo esteja de acordo com os parâmetros de mercados e, se for o caso, ampliar o rol de cotações;
- d) Seja verificado se a especificação do veículo garante o cumprimento ao princípio constitucional da impessoalidade, bem como se não há direcionamento para determinada marca;

42. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de

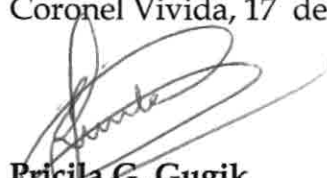


análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

43. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2018.



Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



Coronel Vivida, 18 de setembro de 2018.

À Advogada deste município;
Sra. **Pricila Gregolin Gugik.**

Considerando o disposto no parecer jurídico de 17 de setembro de 2018, folha nº 72, anexo aos autos do processo, item 41, subitem "b) Seja observado o constante no item 26 deste parecer;"

Considerando o item "26. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);"

Em resposta ao questionado, os funcionários responsáveis pelos orçamentos deste processo foram a Sra. Dinara Mazzucato, responsável pelo Departamento de Compras e o Sr. Ademir Antonio Aziliero, Gestor de Convênios.

Os orçamentos foram encaminhados a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, a qual elaborou a planilha com a estimativa de preço para montagem de procedimento licitatório, folha 13 do processo.

Quanto aos subitens "b", "c" e "d" do item 26 do parecer, são encontradas as respostas nos orçamentos, folhas 07 a 12.

Atenciosamente,


Carmen Broch Fraron
Diretora do Departamento de Promoção Humana



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 706/2018

PROTOCOLO Nº 169/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 19.09.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto à contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), de passeio, tipo HATCH, fabricação/modelo mínimo 2018/2018, motorização mínima 1.0, capacidade 05 passageiros, potência mínima de 70 CV (E) e 66 CV (G) e demais características técnicas constante do anexo denominado MODELO 07 e demais especificações contidas neste Termo de Referência. CONVÊNIO Nº 1115/2018 – PROJETO Nº 42 – PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azillero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

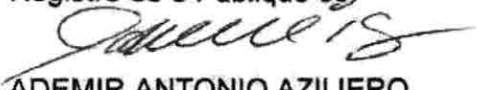
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1108
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85198-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 8 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.790-23	8.044.749-0/PR
Isabel Roberta Schmidt	Membro Estante	050.869.369-47	8.047.875-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.860.189-18	8.178.941-4/PR
Douglas Cristian Strassburg	Membro Suplente	041.235.712-02	8.907.764-4/PR
Geacila Bertoldi	Membro Suplente	082.778.803-09	8.482.787-3/PR
Luiza Marcelina Drumowski	Membro Suplente	031.487.798-27	7.403.844-0/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente pelo seu suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 28.366

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 179/2003 de 19/03/2003, Lei Federal nº 8.989/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.860.189-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, fidei autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto, no documento de apresentação, outros servidores do Município, membros de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 28.366

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 179/2003 de 19/03/2003, Lei Federal nº 8.989/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de auxiliar de Pregoeiro para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fidei autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto, no documento de apresentação, outros servidores do Município, membros de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 28.366

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 179/2003 de 19/03/2003, Lei Federal nº 8.989/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isabel Roberta Schmidt	Presidente	050.869.369-47	8.047.875-0/PR
Ademir Antonio Azilero	Membro	044.860.189-18	8.178.941-4/PR
Luiza Marcelina Drumowski	Membro	031.487.798-27	7.403.844-0/PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 28.366

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sen. Rose Helena Kurpel, CPF nº 918.854.916-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Lacirides Moser
Presidente

Daniel Zanesso

1º Secretário

Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1.94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Pastor Everaldo Tomás.
Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256822

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.889.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bartoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.767-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlane Luiza Laste de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	8.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod258996

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod258997



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1108
CNPJ: 01.812.552/0001-13 - CEP: 82.508-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MÚNICIPALIS E TERRAPLANAGEM EM TERREÇOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VINCULADOS ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPETARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Nomear a Sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 818.854.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leônidas Mower
Presidente

Daniel Zanasse

1º Secretário

Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME. CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME. CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total do aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 34, alínea "II" inciso II e Lei Municipal nº 178/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.888/93 e Lei Federal nº 10.820/2002,

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.876.725	5.534.742.09R
Iana Roberta Schmidt	Membro Efeito	050.688.368-47	5.407.975.09R
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.850.725-16	5.178.961.40R
Douglas Cristian Siqueira	Membro Efeito	041.232.718-06	5.807.784.09R
Lucas Sierka	Membro Efeito	062.718.725-09	5.403.767.09R
Leila Marcelina Grunwald	Membro Efeito	031.487.769-27	7.403.844.09R

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente do Conselho, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, em qualquer hipótese ao término do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 178/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.888/93 e Lei Federal nº 10.820/2002,

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.725-16, para desempenhar a função de Presidente do Conselho de Saúde do Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e o suplente de apoio à comissão pelos membros do Conselho de Saúde.

Art. 2º O preposto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 34, alínea "II" e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.888/93, Lei Federal nº 10.820/2002,

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.688.368-47, para desempenhar a função de suplente de Presidente do Conselho de Saúde do Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A servidora suplente terá a função de Presidente do Conselho de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e o suplente de apoio à comissão pelos membros do Conselho de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.798-20	3.934.749-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizols Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.482.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-8
Carline Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luane Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod258996

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias

PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018



PARANACIDADE

01 REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

01.1 Esta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis vigentes.

02 INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

02.1 O MUNICÍPIO de CORONEL VIVIDA torna público que às 09:30 horas do dia 03 de outubro de 2018, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e.

02.2 O Edital está disponível para “download” no site [licitacoes-e \(http://www.licitacoes-e.com.br/\)](http://www.licitacoes-e.com.br/) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Licitacoes-e, e realizados em sessão pública, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

02.3 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao **Pregoeiro Sr.(a) Fernando de Quadros Abatti, endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3232-8304 - e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br, fernandoabatti@hotmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no endereço acima mencionado, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo aludido.**

02.4 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do sistema/site do município www.coronelvivida.pr.gov.br, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, será designada nova data para a realização do certame.

03 OBJETO, TIPO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA

03.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo HATCH	01	40.500,00	60

SAM: 42

03.2 O (s) equipamento (s), objeto (s) deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos, e não devem ser inferior (es)

aos limites mínimos fixados no **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.



03.3 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo previsto no item 03.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

03.4 O(s) equipamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) na Rua Primo Zeni, nº s/n, Bairro São João (Garagem de Máquinas), Coronel Vivida - Paraná.

04 RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

04.2 O **VALOR MÁXIMO** da proposta de preços é o constante no item 03.1.

05 ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- a) carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- b) declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- c) declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) (Modelo nº 03);
- d) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 04);
- e) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 05);
- f) declaração de fornecimento (Modelo nº 06);
- g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- h) minuta de contrato (Modelo nº 08).

06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item **02.2**.

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, sendo que a participação dar-se-á mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal da licitante credenciada no sistema Licitacoes-e, com o subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

07.2 A informação da chave de identificação e da senha deverá ser feita na página inicial do

Licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br <<http://www.licitacoes-e.com.br> />), na opção “Acesso Identificado”.

07.3 Além dos casos previstos no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com a administração;
- b) Empresas em consórcio;
- c) Aquelas que não atenderem às exigências da CLT e outras condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município.

08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br) junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

08.2 A chave de identificação e a senha, terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.

08.3 A chave de identificação e a senha, poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do Município.

08.4 É da responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações inerentes à modalidade.

08.5 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

08.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

08.7 A participação no certame implica o pleno conhecimento da licitante de que deverá atender todas as exigências de habilitação definidas neste Edital, sob as penas da Lei.

08.7.1 A licitante deve manifestar em campo apropriado do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação;

08.7.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório.

08.8 Caberá às licitantes ou a seus representantes acompanhar as operações no sistema Licitacoes-e durante a sessão pública do Pregão, bem como, durante todo o julgamento do mesmo, ficando



responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou pela sua desconexão ao mesmo.



09 DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

09.2 No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio a localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horário, previstos, conforme publicado oficialmente, o sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação, assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado a iniciar a sessão pública do Pregão Eletrônico.

09.3 A etapa de lances será iniciada, somente após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro. A cada lance ofertado, as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador. Para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto superior direito da tela do lote em disputa.

09.4 As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, disputando assim os demais lugares de classificação.

09.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

09.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

09.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informará o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação e/ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

09.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances será registrado no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais, interessados.

09.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastro estadual e/ou federal.



9.11 No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências ou não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita à penalidade prevista no Art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

9.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

10. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

10.1 A Lei Complementar Federal nº 123/2006 introduziu critérios de tratamento diferenciado para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), para isso, a licitante, à época do credenciamento, recebe a denominação no sistema Licitacoes-e de “microempresa” “Empresa de Pequeno Porte” ou “Empresa Individual de Responsabilidade Limitada” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP”, “EIRELI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.1.1 Caso a licitante esteja cadastrada no Sistema, mas não conste os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País.

10.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Empresas Individual de Responsabilidade Limitada sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Consagrado o empate o sistema procederá da seguinte forma:

10.2.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

10.2.3 Não ocorrendo interesse da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada na forma do item **10.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.2.1** deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de **menor preço originalmente apresentada**.

10.3 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, de maneira automática e transparente, tanto ao Pregoeiro como aos demais participantes da disputa que não se classifiquem nessa condição.

10.4 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser apresentada, mesmo com restrição, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 As propostas de preços virtuais deverão ser enviadas via sistema, cujo gerenciador é o Banco do Brasil, a partir da data de publicação do Edital, no site www.licitacoes-e.com.br, sendo permitido a alteração ou exclusão até a data e hora definida para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2 A proposta deve ser preenchida em conformidade com o Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

11.3 As propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor em ordem crescente.

11.4 A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

12. DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A partir do horário e dia previsto no sistema gerenciador do Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta com o comando do Pregoeiro, que fará a divulgação das propostas de preços recebidas, e a respectiva aceitabilidade das mesmas.

12.2 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

12.3 Aberta a sala de disputa, ou seja, a etapa de oferecimento de lances, a proposta inicial, de menor valor, será considerada como primeiro lance, demais lances, poderão ser enviados desde que sejam exclusivamente via sistema.

12.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DA HABILITAÇÃO



13.1 A licitante classificada no primeiro lugar pelo sistema, ou seja, a classificada com a melhor proposta, após o encerramento da disputa, e no prazo de **02 (dois) dias úteis**, improrrogáveis, deve encaminhar ao Pregoeiro os documentos relacionados abaixo:

13.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

- 1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- 3) Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;
- 4) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

13.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 3) prova de regularidade com as fazendas:
 - 3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - 3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - 3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- 5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- 6) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

13.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

13.5 Quanto à Capacidade Técnica:

- 1) Mínimo de 02 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
- 2) Declaração (Modelo nº 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição



de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);

- 3) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 05).
- 4) declaração de fornecimento (Modelo nº 06);
- 5) Além dos documentos relacionados no Item 13, deverá encaminhar a proposta atualizada preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificada com dados básicos da empresa do tipo Razão Social, CNPJ, constando o(s) valor(es) unitário(s), respectivo valor global, demais informações, exigidas no Anexo I, datada e assinada por quem de direito, escrita em português. Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em REAL, **com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00)**, o não atendimento ao solicitado poderá acarretar desclassificação do Lote;
- 6) A proposta deverá estar em conformidade com a proposta eletrônica;
- 7) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação. No caso de desclassificação por inabilitação, será convocada a próxima classificada, desde que obedecida, a ordem de classificação, prazo e demais exigências editalícias;
- 8) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelionato de Notas ou pelo Pregoeiro;
- 9) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo;
- 10) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
 - 10.1) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
 - 10.2) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
 - 10.3) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 10.4) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital;
 - 10.5) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado;
 - 10.6) Será declarada inabilitada, portanto desclassificada a licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais;
 - 10.7) Será declarada inabilitada, portanto desclassificada a licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais;
 - 10.8) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara a licitante às sanções previstas nesse Edital.

13.6 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

14 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1 Será adotado o critério de **menor preço por Lote**.

14.2 O Pregoeiro, ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.3 Após a comprovação de atendimento às exigências editalícias referentes à proposta e

habilitação, a licitante será ser declarada vencedora.

15 DOS RECURSOS

15.1 A licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do próprio sistema Licitacoes-e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores à declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da manifestação e devidamente protocolados **na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro**; no horário compreendido entre **08:00 e 17:30** horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.1.1 Na, hipótese do item **15.1** ficam as demais participantes intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

16 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

16.2 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 08), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e na legislação.

16.3 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

17 DAS SANÇÕES

17.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa;

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

19 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

19.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

19.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

19.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento (s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

19.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no



subitem 17.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

19.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

19.7 Os Equipamentos deverão ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

20 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

20.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

20.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1 O Município, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

21.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22 DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

23.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou





indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

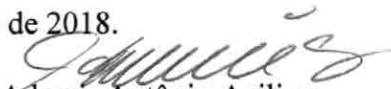
23.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

23.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

23.9 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

23.10 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

Coronel Vivida , 19 de setembro de 2018.


Ademir Antônio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MODELO Nº 01
(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____ de ____ de 201_.

Ao Pregoeiro

Pregão nº ____/____

Lote nº

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 20 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

9



MODELO Nº 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome e assinatura do representante legal)

92



MODELO Nº 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 04



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Handwritten signature



(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO



Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: **1**

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2.018**

PROponente:

Prefeitura Municipal de CORONEL VIVIDA- Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **1 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2018 (Novo, zero Km)	
2. MOTOR	<i>Indicar</i>	
2.1. Marca	1.0	
2.2. Motorização	70 CV (E) e 66 CV (G)	
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	<i>Indicar</i>	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Gasolina e Etanol (flex)	
2.5. Combustível		
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	

9



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
LOTE Nº: 1

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2.018**

PROponente:

Prefeitura Municipal de CORONEL VIVIDA - Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **1 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
11.4. Sistema de Som	Rádio AM/FM/USB com Auto Falantes	
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo	
11.7. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
 Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>
 Local, ____ de ____ de 2.01 ____.

8





MODELO Nº 08

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº XX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA E A EMPRESA
XXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Frank Ariel Schiavini, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 5.767.644-2, CPF nº 938.311.109-72, e a empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por xxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, residente na xxxxxx, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de xx/xx/2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), de passeio, tipo HATCH, fabricação/modelo mínimo 2018/2018, motorização mínima 1.0, capacidade 05 passageiros, potência mínima de 70 CV (E) e 66 CV (G) e demais características técnicas constante do anexo denominado MODELO 07 e demais especificações contidas neste Termo de Referência. CONVÊNIO Nº 1115/2018 – PROJETO Nº 42 – PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 110/2018, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxx, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Órgão/unidade: 10/01 Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 10.001.08.241.0011.2.111 Elemento: 4.4.90.52.52 Fonte: 923 Código Reduzido: 4526 e Órgão/unidade: 10/01 Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Funcional Programática: 10.001.08.241.0011.2.111 Elemento: 4.4.90.52.52 Fonte: 000 Código Reduzido: 4662.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Vivida– CNPJ nº 76.995.455/0001-56.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Aline Mari dos Santos Canova, designado pela Portaria nº 008/2018 de 16 de janeiro de 2018.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Carmen Broch Fraron, designado pela Portaria nº 008/2018 de 16 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

Frank Ariel Schiavini
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº

RG nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018.

O MUNICÍPIO de CORONEL VIVIDA, torna público que às 09:30 horas do dia 03 de outubro de 2018, na <http://www.licitacoes-e.com.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo HATCH	01	40.500,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3232-8304 - E-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Paraná, das 08:00 às 17:30 horas.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 20 de Setembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0046

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2018.09.19 17:46:04 -03'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.438, de 18 de setembro de 2018.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Indústria e Comércio e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, JEANE RODIGHERO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.838.435-9 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 17 (dezessete) de setembro de 2018.

§ 1º. Fica concedida ao profissional do caput deste artigo gratificação equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento), calculada sobre o valor estabelecido para o Símbolo CC-1 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo—Departamento de Indústria e Comércio da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, 17/09/2018, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod279503

LICITAÇÕES

Aditivo nº 04/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018 Pregão Presencial nº 13/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA—PR—Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº. 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 02 (gasolina comum) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 4,30. O valor total deste aditivo é de R\$ 852,82. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 05/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018 Pregão Presencial nº 13/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA—PR—Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº. 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor do item 01 (etanol) para R\$ 2,92. Pela redução fica o valor de R\$ 2.936,79. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod279540

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO—LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2018

DATA: 30.08.2018 ABERTURA: 18.09.2018 HORÁRIO: 09H00
OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME RELACIONADO NO ITEM 2 DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Expirado o prazo recursal, homologo e adjudico o lote a seguir ao vencedor: Arrematante do Lote 01: Albari Gonçalves Maciel, CPF 285.375.999-72, residente na Rua Faustino Dalavechia, 545, Bairro Fleck, na Cidade de Coronel Vivida—PR, pelo valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), aceito pelo Leiloeiro. Valor total do leilão é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Coronel Vivida, 18 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod279547

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2018

DATA: 14/08/18 ABERTURA: 19/09/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONCESSÃO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, GERENCIAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI.

Considerando questionamento verbal de possível interessado no processo licitatório, foi constatado que o valor mínimo total estabelecido na licitação não está correto, pois não foi considerado o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses. Pois o valor mínimo mensal foi estabelecido como R\$ 500,00 e o total foi R\$ 30.000,00. Porém o correto seria calcular o valor mínimo mensal multiplicado por 36 (trinta e seis) meses, sendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Tendo em vista que foram constatadas falhas no edital, CANCELO a abertura da presente licitação e determino a abertura de novo processo corrigindo as falhas encontradas. Coronel Vivida, 19 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod279550

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018.

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que às 09:30 horas do dia 03 de outubro de 2018, na <http://www.licitacoes-e.com.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo HATCH	01	40.500,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, na Praça Angelo Mezzomo, s/n—Centro, Coronel Vivida, Paraná, Brasil—Telefone: (046) 3232-8304—E-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n—Centro, Coronel Vivida, Paraná, das 08:00 às 17:30 horas. Coronel Vivida, 19 de setembro de 2018.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod279587

CONTRATOS

CONTRATO Nº 168/2018 – Pregão Eletrônico nº 94/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 83.706.788/0002-64. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) caminhões basculantes, 6x4, novos, conforme especificado no termo de referência – anexo I. Convênio nº 178/2018 – Protocolo nº 15.253.581-3, Partícipes: SEAB e o Município de Coronel Vivida – Objetivo: Melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais. Valor total R\$ 1.160.000,00. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod279551

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 39/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA—EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerando os ofícios nº 17 e 18/2018, do Departamento de Agropecuária e pedido da contratada, a qual solicita (em resumo): I – A prorrogação do prazo da prestação de serviços por mais 03 meses; II – O aumento da meta física financeira, devido ao acréscimo da rota de coleta, destinação do lixo orgânico e reciclável e limpeza pública (Vista Alegre), duas vezes ao mês; III – Que seja repassado o material reciclável proveniente da coleta doméstica urbana para a Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Coronel Vivida – Coopercel, conforme indica o Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Portanto, após deliberação superior, fica de comum acordo entre as partes, alterado o valor, a meta física, o prazo de prestação de serviços e demais, conforme cláusula segunda: Fica prorrogado o prazo do mesmo por mais 03 meses, de 02.09.2018 a 01.12.2018. Totalizando para este a quantia de R\$ 398.109,06. A partir deste aditamento, a contratada passará a destinar o material reciclável proveniente da coleta de lixo domiciliar a Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Coronel Vivida – Coopercel. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod279561

CONTRATO Nº 172/2018 – Pregão Presencial nº 87/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA—ME, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Objeto: contratação de empresa para realização de capacitação profissional destinada ao programa família acolhedora e qualificação continuada para capacitação da equipe que atua na casa liar, com recursos da secretaria de estado do desenvolvimento social (PPAS IV – serviço de acolhimento) e do ministério do desenvolvimento social – MDS – bloco proteção social especial de alta complexidade. Valor total R\$ 20.570,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 18 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod279609



de Céu Azul; Objeto Item 2 – Lote Urbano de nº 269-M (duzentos e sessenta e nove - M), subdivisão do lote rural urbanizado nº 269-A-01-A, do perímetro urbano do Distrito Industrial III; Objeto Item 3 – Lote Rural nº 02 (dois), da Quadra 01, com área de 2.346,95m², constante da matrícula nº 18.265. Tipo maior oferta. Abertura dia 23/10/2018 às 14:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 18/09/2018. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

98761/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 82/2018 - M.C.A.

Objeto: Aquisição de materiais (linhas e agulha para crochê, tecido em feltro, fita de cetim, meadas ponto russo e outros) para serem utilizados na Oficina de Artesanato do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, desenvolvida pelo CRAS e cortinas para janela tipo black-out e persianas em PVC para uso no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e no Centro Comunitário do Bairro São Lucas onde são realizadas as Oficinas e reuniões com os beneficiários do CadÚnico e Programa Bolsa Família. Abertura dia 04/10/2018 às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 18/09/2018. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

98763/2018

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018 – PROCESSO Nº. 085/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2018 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 09/10/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de kits de uniformes escolares, para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino; e, aquisições de camisetas e camisas sociais para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 19 de setembro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

98672/2018

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços Nº. 015/2018

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução da Praça Mauá, compreendendo serviços preliminares, ATI (Academia da Terceira Idade), playground, quadra de vôlei de areia, quadra de futebol de areia, pista de caminhada, calçamento, paisagismo e demais serviços complementares.

Data: 09 de outubro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 19 de setembro de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

98611/2018

Cornélio Procópio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 119/18 - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO Nº 188/18

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de brinquedoteca – Recurso CEDCA/PR.

CREDENCIAMENTO: Até 14h29m de 03/10/18

ABERTURA: As 14h30m de 03/10/18

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 18 de setembro de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

98734/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 56/2018 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais de consumo para manutenção, ampliação e reforma de estruturas físicas/edificações da municipalidade. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 02 de outubro de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

98035/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018.

O MUNICÍPIO de CORONEL VIVIDA, torna público que às 09:30 horas do dia 03 de outubro de 2018, na <http://www.licitacoes-e.com.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo HATCH	01	40.500,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3232-8304 - E-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Paraná, das 08:00 às 17:30 horas.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

98877/2018

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 66/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DATA DA ABERTURA.: 05/10/2018

HORÁRIO.:13:30 horas

LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de alinhamento, balanceamento e Cambagem destinados aos veículos do Transporte Escolar, Convênio FNDE/PNAT/PROG.NAC.TRANSP. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Educação. Conforme especificações no Anexo I.

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de setembro de 2018 09:34
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), DE PASSEIO, TIPO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2018/2018, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70

Anexos: 110. Edital - Mural Pg Eletr. nº 110-2018.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), DE PASSEIO, TIPO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2018/2018, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV (E) E 66 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTE DO ANEXO DENOMINADO MODELO 07 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. CONVÊNIO Nº 1115/2018 – PROJETO Nº 42 – PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2018 as 09h30min.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 21 de setembro de 2018 08:58
Para: 'vendaspb9@granvel.com.br'
Assunto: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018 - FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO NOVO, DE PASSEIO, HATCH
Anexos: 2EDITALPregãoElet110-2018.pdf

Bom dia!!

Envio em anexo o edital do Pregão Eletrônico nº 110/2018, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), DE PASSEIO, TIPO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2018/2018, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV (E) E 66 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTATE DO ANEXO DENOMINADO MODELO 07 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. CONVÊNIO Nº 1115/2018 – PROJETO Nº 42 – PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 21 de setembro de 2018 08:58
Para: 'sudoauto@wln.com.br'
Assunto: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018 - FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO NOVO, DE PASSEIO, HATCH
Anexos: 2EDITALPregãoElet110-2018.pdf

Bom dia!!

Envio em anexo o edital do Pregão Eletrônico nº 110/2018, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), DE PASSEIO, TIPO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2018/2018, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV (E) E 66 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTATE DO ANEXO DENOMINADO MODELO 07 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. CONVÊNIO Nº 1115/2018 – PROJETO Nº 42 – PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 21 de setembro de 2018 09:00
Para: 'ducato.frotista@fipal.com.br'
Assunto: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018 - FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO NOVO, DE PASSEIO, HATCH
Anexos: 2EDITALPregãoElet110-2018.pdf

Bom dia!!

Envio em anexo o edital do Pregão Eletrônico nº 110/2018, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), DE PASSEIO, TIPO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2018/2018, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV (E) E 66 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTATE DO ANEXO DENOMINADO MODELO 07 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. CONVÊNIO Nº 1115/2018 – PROJETO Nº 42 – PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA."

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

